



Convênio de Estágio

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025

PROTOCOLO DIGITAL N° 6743/2025

Termo de Convênio que entre si celebram a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **04.608.241/0001-79**, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages – Santa Catarina, CEP 88501-103, neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora **RENATA MARIA FREITAS MACHADO**, doravante denominada SENSAL e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.142.694/0001-58**, com sede e foro à Rod. do Sol KM 21, 5, 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, 29230-000, neste ato representado por **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, casado, prefeito, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Convênio:

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios obrigatórios dos acadêmicos desta instituição de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (SENSAL).

O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da SENSAL, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788/2008.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I) OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO:

1

- a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;



- b) Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à SENRAL, o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participarão do programa;
- c) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

II) OBRIGAÇÕES DA SENRAL:

- a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela SENRAL com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- b) Cadastrar acadêmicos interessados na participação do Estágio;
- c) Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
- d) Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
- e) Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
- f) Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
- g) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a Unidade de Concessão de Estágio, nos termos do artigo 7º da Lei;
- h) Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários;
- j) Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;
- k) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM O ESTAGIÁRIO:

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente, quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e visitados pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da FACVEST.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio entrará em vigor na **data de sua assinatura**, até **31 de Dezembro 2027**, podendo ser prorrogado na hipótese de anuênciam e comunicação prévia das partes.



CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA:

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicada por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Do FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Lages (SC) para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anchieta/ES, 05 de Novembro de 2025.

RENATA MARIA
FREITAS
MACHADO:081 63
77644963

Assinado de forma digital por RENATA MARIA FREITAS
MACHADO:081776449
Dados: 2025.11.05
11:08:53 -03'00'

RENATA MARIA FREITAS MACHADO
PRESIDENTE CPSA
Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora LTDA.

LEONARDO
ANTONIO
ABRANTES:06859354771
4771

Assinado de forma digital por LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.11.05
13:33:31 -03'00'

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO
Prefeitura Municipal de Anchieta

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS

NOME SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N S AUXILIADORA LTDA			CNPJ: 04.608241/0001-79
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO, Nº 947			ENDEREÇO ELETÔNICO (E-MAIL) estagiosead@unifacvest.edu.br
CIDAD E: LAGES	UF: SC	CEP: 88503-190	DDD/FONE: (49) 3225-0062
NOME DO RESPONSÁVEL: RENATA MARIA FREITAS MACHADO			CPF: 081.776.449-63
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR 4463576 – SSP/SC			CARGO: PRESIDENTE CPSA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 63, IPIRANGA LAGES - SC			CEP: 88504-715

2.0 – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio que celebram entre si, a Prefeitura de Anchieta/ES e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA – CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST – para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação - Licenciaturas.

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

A Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda-SENSAL, mantenedora do Centro Universitário Facvest - Unifacvest, foi instituída como pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, em 01/06/2001, seu perfil é voltado para a preparação de mão de obra para atender as demandas do mercado. Preocupada com a má condição socioeconômica da região serrana, passou a oferecer alguns cursos, a preços baixos, para atender as classes menos abastadas da sociedade. A partir de 2016, como estratégia política para enfrentar a concorrência de ensino a distância de outras IES, começou a oferecer alguns cursos na modalidade EAD.

Missão: Educar, produzir e disseminar o saber universal, contribuindo para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a democracia e a cidadania e formando o educando para a vida".

Visão: Ser uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo governo, sociedade e cidadãos, como referência em termos da qualidade e excelência de seus serviços na área de educação, formando profissionais comprometidos com a melhoria da qualidade de vida e a preservação do espaço político-cultural e socioeconômico".

3.0 – OBJETIVOS GERAIS

Realizar Estágio Supervisionado Curricular obrigatório para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Artes, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Ciências Biológicas.

Desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST – UNIFACVEST.



3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da SENSAI, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no *caput* do artigo 3º da lei 11.788/2008.

4.0 – JUSTIFICATIVA

Para o exercício de determinadas profissões é exigido do discente um período de estudos práticos, caracterizando-se assim uma situação proporcionadora de aprendizagem e de aquisição de experiências. O Estágio, portanto, possibilita a transposição do conceito aplicado à situação ideal para a situação factual do trabalho que se realiza.

5.0 – METODOLOGIAS PROPOSTA

O curso será desenvolvido através de visitas programadas a espaços de aprendizagem seguidas de relatos, reflexões, discussões e atividades que possibilitem a articulação teoria e prática, privilegiando o diálogo e as interações entre os sujeitos do processo de ensino e aprendizagem.

6.0 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de estágio obrigatório não remunerado, não haverá ônus financeiro para nenhuma das partes.

7.0 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

8.0 – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Oficialização do estágio (Convênio e assinatura de documentos)
2. Interação com o ambiente de trabalho
3. Participação nas atividades cotidianas, nos projetos desenvolvidos e cursos oferecidos
4. Diálogo com a unidade concedente sobre o plano de atividades
5. Desenvolvimento do plano de atividades
6. Elaboração e entrega do relatório de atividades e de estágio
7. Avaliação do processo realizado e dos resultados alcançados
- Realização da carga-horária do estágio (estágio obrigatório)

9.0– ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Todas as atividades específicas, bem como práticas correlatas exercidas pelo estagiário, devem estar diretamente relacionadas ao Projeto Político Pedagógico em curso nas Unidades Escolares e vinculadas ao planejamento curricular elaborado pelos professores supervisores de campo, designados pelas escolas, além de estarem consoantes a filosofia pedagógica desenvolvida pela disciplina de Estágio Supervisionado da Universidade. As atividades poderão ser ampliadas e desdobradas em propostas de assessoramento, acompanhamento e/ou capacitação envolvendo temáticas e projetos educativos que contemplem os interesses das unidades escolares.



10.0 - REGULARIDADE DO CURSO

O Ministério de Estado da Educação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no Decreto de nº 5.773 de 09 de Maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40 de 12 de Dezembro 2007 e no parecer nº 1/2016 da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no processo e-MEC nº 201103678.

Recredenciamento publicado no DOU, Portaria nº 1.161 de 13 de Outubro de 2016.

Autorização dos cursos na modalidade a Distância publicada no DOU, Portaria Nº 1.048 de 09 de Setembro de 2016.

11.0 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliação será contínua e ao relatório final será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Será considerado aprovado nas disciplinas de estágio curricular supervisionado o estudante que obtiver média aritmética igual ou superior a 6,0 (sete).

Deve obter 100% de frequência nas atividades práticas do estágio.

12.0 - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de Dezembro 2027, podendo ser prorrogado na hipótese de anuênciam e comunicação prévia das partes.

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

RENATA
MARIA FREITAS
MACHADO:081
77644963

Assinado de forma digital
por RENATA MARIA
FREITAS
MACHADO:08177644963
Dados: 2025.11.05
11:09:20 -03'00'

Renata Maria Freitas Machado
Presidente CPSA
Centro Universitário Facvest - Unifacvest

no CNPJ nº. 52.918.773/0001-55, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, foto e smartphone, exclusivo para me/epp e equiparadas;

ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.913.520/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, foto e smartphone, exclusivo para me/epp e equiparadas;

PublicShop Eletrônico LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.354.190/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, foto e smartphone, exclusivo para me/epp e equiparadas;

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.140.249/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, foto e smartphone, exclusivo para me/epp e equiparadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 0019/2025, protocolo digital nº. 5967/2025 e seus anexos, os quais:

I - João Victor Picoli Meneghel; Fiscal Titular
II - Marcos Vinícius Pereira Nascimento; Fiscal Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 04 de novembro de 2025.

**TAMYRIS DIAS TRISTÃO DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 431/2025**

Protocolo 1665506

Termos

ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório técnico do Gestor da parceria do Termo de Fomento N° 006/2025 da "Associação de Motociclistas de Anchieta"

Considerando que foi cumprido na sua totalidade o Plano de Trabalho do Termo e a prestação de contas financeira está em acordo com a Lei N° 13019/14 e o Decreto Municipal nº 5874/2019;

Aprovo e dou por cumprido todos os preceitos legais e encerrado o presente Termo de Fomento N° 006/2025 do Protocolo Digital N° 12178/2025 da "Associação de Motociclistas de Anchieta"

Anchieta, 05 de Novembro de 2025.

**Caio Mozer de Oliveira Abrantes Secretário
Municipal de Turismo Portaria N° 715/2025
Protocolo 1665119**



www.amunes.org.br

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 003/2025

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM ENTRE AS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO: As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios obrigatórios dos acadêmicos desta instituição de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio entrará em vigor na **data de sua assinatura**, até **31 de Dezembro 2027**.

Protocolo 1665187

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB MISTA

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ: nº 27.142.694/0001-58, através da Comissão Colegiada de Análise de Regularização Fundiária, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através do Decreto nº 757/2025, vem por meio deste Edital NOTIFICAR a Senhora proprietária/posseira confrontante do imóvel localizado no Loteamento RECANTO MÃE-BÁ no bairro de MÃE-BÁ sob matrícula Nº10525 **do Livro 2**, da realização do procedimento de Regularização Fundiária, instaurado sob nº 15529/2023, denominado REURB MISTA "com predominância na REURB SOCIAL", da qual os mesmos encontra-se na condição de proprietária. Ressaltamos que a presente notificação está amparada pelo art. 20 da lei 13.465/2017, e que o notificado possui prazo de 30 dias para querendo, apresentar impugnação à demarcação urbanística. Salientamos, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre qualquer imóvel objeto da Regularização. (Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017).

1. FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO

Atenciosamente,
Anchieta 05 de Novembro de 2025.

Rosete de Mattos Laranja
Coordenador de regularização fundiária
Portaria 760/2025

Protocolo 1665131

WWW.amunes.org.br

